

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA DE NÚMERO 437 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre orientações e critérios para As Avaliações Finais no Ensino Fundamental do ano letivo 2024 na Rede Municipal de Educação de Uibaí - Bahia”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de UIBAÍ - BA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere por meio de Decreto Municipal, vem através deste documento, orientar as escolas municipais a pensarem na proposta de avaliação final que leve em consideração todos os desafios enfrentados pelos educadores (as) e alunos (as) durante o ano em curso, tendo em vista que ainda estamos vivenciando um contexto resultado de um período pós-pandêmico, e considerando que a cidade de Uibaí possui Sistema Municipal de Educação próprio, e de acordo com:

1 - A Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quando trata da avaliação na Educação Básica, no Artigo 24, inciso V, enfatiza que **A verificação do rendimento escolar observará o seguinte item:**

a) Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e do resultado, ao longo do período sobre o de eventuais provas finais;

O parágrafo II, do artigo 59, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação para os (as) estudantes com condições educativas especiais afirma que é garantida a “terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental”.

2 – A Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica, Decreto de Número 11.079 de 23 de maio de 2022, Artigo 3º - São princípios da Política Nacional para recuperação de Aprendizagens na Educação Básica:

- I – Igualdade de Condições para o acesso e a permanência dos discentes na escola;
- II – Garantia do direito à aprendizagem dos discentes, em especial daqueles em situação de vulnerabilidade social;

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



3 – E, pensando na proposta de erradicar a cultura da reprovação presente em muitas instituições de ensino do nosso município;

Dessa forma seguem orientações para as instituições de ensino e professores:

- ✓ Listar os estudantes que de acordo com os educadores não conseguiram lograr aproveitamento suficiente na disciplina;
- ✓ Acionar a equipe da busca ativa escolar (diretor, vice-diretor, secretário, professor, entre outros), visando localizar, sensibilizar os estudantes e familiares para participação do processo de recomposição de aprendizagens, por meio da realização das avaliações finais;
- ✓ Ofertar aula de reforço para recuperação das aprendizagens, antes da realização da avaliação;
- ✓ Pensar em estratégias avaliativas a exemplo de trabalhos escritos, avaliações com questões de múltipla escolha e discursivas, entre outros formatos, incluindo propostas interdisciplinares de verificação de rendimento;
- ✓ Pensar as avaliações respeitando os níveis de aprendizagem de cada estudante;
- ✓ Elaborar relatório para estudantes que não atingirem o mínimo de 50% de acertos nas avaliações propostas, levando em consideração a frequência dos estudantes, a quantidade de aulas dadas, os instrumentos avaliativos apresentados, os critérios e condições utilizados para reprovação do estudante;
- ✓ Elaborar relatório dos estudantes aprovados com ressalvas, exibindo quais fragilidades cada um possui;
- ✓ Elaborar relatório dos estudantes aprovados que possui condições especiais de aprendizagem, exibindo quais necessidades cada um possui;

A esse modo, solicitamos que sejam cumpridas as medidas apresentadas.

José Fernandes de Souza
Secretário Municipal de Educação